LEI N.º 873, DE 8/5/1968

Dispõe sobre autorização à abertura de crédito especial

Eu, Ricardo Landgraf Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito especial, no valor de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para fazer face à desapropriação de terreno para o INPS.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial, no valor acima, da verba 33/4.2.1.0.0.8., do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de maio de 1968.

Ricardo Landgraf - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de maio de 1968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretário da Prefeitura

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
28 / 4 / 70
Diretor Secretaria